



## DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPOE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS DANÇANTES, SHOWS, SERESTAS E SIMILARES, EM SEDES, CASA DE SHOWS, BOATES, CLUBES, BARES E OUTROS DO GÊNERO, NOS DIAS 19, 20 e 21 DE JULHO DE 2019, NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL DO PRACUÚBA, MUANÁ, PARÁ, REVOGA O DECRETO 016 DE 15 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Muaná, Estado do Pará, **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso das atribuições de seu cargo e com supedâneo no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Muaná, e

**CONSIDERANDO** que dos dias 19 à 21 de julho do corrente ano acontecerá o XXX Festival da Banana de São Miguel do Pracuúba, Muaná, Pará;

**CONSIDERANDO** que o evento reunirá grande aglomeração de pessoas, vindas de todas as partes deste município, bem como a capital do Estado do Pará e de outras localidades;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública local garantir a segurança de todas as pessoas que participarão do evento, bem como dos que visitarão a cidade de Muaná;



**CONSIDERANDO** que o efetivo policial disponível em nosso Município reúne poucos policiais lotados no destacamento local e devido ao tamanho do evento será necessária que toda a guarnição policial, ou a maior parte dos policiais, esteja disponível para atender e prestar auxílio policial neste local durante os dias do evento, visando manter ordem, a disciplina e, principalmente, garantir a segurança de todos que frequentarem aquele local;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica expressamente proibida a realização de festas dançantes, shows, serestas ou similares em toda e qualquer sede dançante, casa de shows, bares, clubes e outros do gênero, localizados na área urbana do Distrito de São Miguel do Pracuúba, Muaná, Pará, a partir das 16h do dia 19 de Julho de 2019 até as 06h do dia 22 de Julho de 2019.

**Art. 2º.** Só será permitida a comercialização de comidas e bebidas no entorno do Festival da Banana aos comerciantes ambulantes previamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Muaná, Pará.

**§ 1º** Só será permitido o funcionamento de bares e similares devidamente regularizados com alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Muaná, do corrente ano de 2019, até as 19h30 nos dias 19 e 20; no dia 21 até às 18h.

**§ 2º** É terminantemente proibida a venda, fornecimento ou entrega a qualquer título a criança ou adolescente de produtos que possam causar dependência física e psíquica, inclusive bebidas alcoólicas e tabaco sob qualquer forma (cigarros, cigarilhas, cachimbos, charuto e/ou congêneres).

**§3º** Também é terminantemente proibido o ingresso de menores de 16



(dezesseis) anos, desacompanhados, no evento a partir das 22h. Após esse horário, os menores somente poderão participar do FESTIBAN acompanhados de seus pais ou responsáveis, devidamente munidos de documentos que comprovem o parentesco ou a situação legal.

**§4º** Proíbe-se a utilização de garrafas e copos de vidro no evento, além de utensílios perfurante ou cortantes, que ponham em risco a integridade física das pessoas.

**§5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** O descumprimento das determinações constantes no presente decreto acarretará, ao infrator, a aplicação de multa, correspondente à 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Muaná, Pará, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e/ou administrativas, se for o caso.

**Art. 4º** Fica revogado na íntegra o decreto 015 de 15 de Julho de 2019.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muaná, Estado do Pará, 18 de Julho de 2019.

SERGIO MURILO DOS SANTOS  
SANTOS  
GUIMARAES:4510245538  
7

Assinado de forma digital por  
SERGIO MURILO DOS SANTOS  
GUIMARAES:4510245538  
Data: 2019.07.19 09:10:54  
+0100

**SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA**